

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Coruripe

## **Edital N° 02/2021 - IFAL CAMPUS CORURIBE**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CORURIBE DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL / CAMPUS CORURIBE**, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei n° 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria n° 1.872/DG, de 19.06.2019, publicada no DOU de 21.06.2019 e de acordo com o Regulamento da Progressão Parcial, Portaria 653/GR, 30 de Março de 2017, faz saber que está aberta a matrícula em componentes curriculares para os alunos requerentes da oferta da Progressão Parcial dos cursos do Ensino Médio Integrado, ano letivo de 2021.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS**

**1.1** Entende-se por Progressão Parcial o processo que permite ao estudante seguir para série posterior, mesmo tendo sido reprovado em componentes curriculares em séries anteriores.

**1.2** A progressão parcial dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

- I. Reprovação em no máximo 4 (quatro) componentes curriculares em qualquer período letivo anteriormente cursado;
- II. Obtenção de resultado de aprendizagem ao longo do período letivo em conformidade com o artigo 46, da resolução 32/CS/2014.

Será permitido ao/à estudante, **excepcionalmente no Ensino Remoto**, cursar até **4 (quatro) componentes curriculares**, objetos de reprovação ao final do período/ano letivo 2020, em regime de Progressão Parcial, de acordo com a Instrução Normativa N° 2/2021 - REIT-PROEN, de 22 de abril de 2021.

**1.3** O Campus Coruripe ofertará para os alunos em Progressão Parcial as disciplinas para estudo concomitante.

**1.4** Entenda-se por concomitante o estudo dos componentes curriculares realizado ao longo do período letivo, em outra turma, de preferência no contraturno ou no mesmo turno, caso o horário do modular assim permita. É importante respeitar a carga horária semanal prevista no Plano de Curso;

**1.5** A forma de progressão parcial concomitante obedecerá ao disposto da Resolução 32/CS/2014, referente a Educação Básica.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Coruripe

## **2.DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA NAS DISCIPLINAS EM PROGRESSÃO**

**2.1 PERÍODO:** 10 a 14/05 de 2021

**2.2 LOCAL E HORÁRIO:** na Coordenadoria de Registro Acadêmico, de 14h às 17h.

**2.3** O aluno deverá requerer, através de processo, à Coordenação de Curso, a matrícula nos componentes curriculares em que fora reprovado.

**2.4** O aluno deverá preencher o requerimento de matrícula e se for menor de idade, tem que ser a mãe ou o pai ou o responsável legal pelo/pela estudante.

**2.5** O resultado do requerimento será divulgado em, no máximo, 48 horas após finalizado o período da matrícula das disciplinas em Progressão Parcial.

**2.6** O aluno não poderá cursar as disciplinas de período(s) subsequente(s) como forma de adiantamento de seu itinerário acadêmico.

## **3 DO HORÁRIO DE AULA**

As aulas acontecerão em outra turma, de preferência no contraturno, ou no mesmo turno caso o horário do modular assim permita, respeitada a carga horária semanal prevista no projeto de curso.

## **4 DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**4.1** A inscrição do aluno no processo de Progressão Parcial implica no compromisso quanto às normas inseridas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2** Toda e qualquer informação constante no requerimento de matrícula são de total responsabilidade daquele que a fornecer.

**4.3** Será excluído do processo de Progressão Parcial o aluno que não preencher os requisitos, deixar de apresentar os documentos exigidos e/ou fizer uso de informações falsas.

**4.4** Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Departamento de Ensino.

Coruripe, 10 de maio de 2021.



**JOSÉ ROBERTO ALVES ARAÚJO**  
DIRETOR GERAL